



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 043/89

"Cria o Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Turiuba e dá outras providências".

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal e a Mesa Diretora, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica criado (01) um cargo de assessor Jurídico da Câmara Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo, para provimento em comissão, com vencimentos estipulados em 450 (quatrocentos e cinquenta) BTN's (Bonus do Tesouro Nacional), - mensais.

Artigo 2º.- Fica a critério da Mesa - da Câmara Municipal de Turiuba, a contratação do referido assessor, mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes e com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Os orçamentos subsequentes consignarão dotações específicas para as despesas decorrentes.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 10 de novembro de 1.989.

Assinado
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia a Empresa Publicitária "JORNAL DE NANDEARA".

SEBASTIÃO ANIZIO - Secretário